

# Interior.

Caixa 84

N.º 13

Annos. N.º

Maço 14

Docum. N.º 511



Tratado da Escripção de transações,  
e arquivar de composições que fizeram os  
Senhores do Mosteiro da Santa Casa da  
Misericórdia de Lisboa com o Hospital  
dos Exportos desta Cidade sedendo-lhe  
sumo Legado de 6000000 r. importada  
Alfândega desta Cidade para sustento  
dos mesmos Exportos. Foi lavrada  
em Lisboa nas Casas do Tabelião Jua-  
cillo Mattos de Mello aos 7 de Março  
de 1710. E lavrada em Lisboa  
pelo Tabelião Filipe Antonio  
Malafria aos 24 de Maio de 1782

1710



Letter

Page 84

1613

1700



*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*





A Vós quanto a estes  
 tramentos de declarações, transações,  
 e amigavel composição, transpas-  
 sa de juras, Procurações em Caução  
 própria, e obrigações, ou como em Di-  
 recto mais firme seja, melhor nome,  
 e Lugar seja, e assim, que no Anno  
 do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
 sus Christo de mil e sete Centos e dezois <sup>1710 =</sup>  
 em sete dias do mes de Março na <sup>Março 7.</sup>  
 Cidade de Lisboa na Casa de D. Jua-  
 cinto da Santa Misericórdia, aonde  
 estavão presentes o Illustrissimo  
 Bispo Inquiridor Geral Nuno da  
 Cunha de Azevedo, do Conselho de  
 Estado de Sua Magestade, que Deus  
 Guarde, seu Cappellão Mayor, e Prove-  
 dor da mesma Misericórdia, Com  
 os mais Jornaes da Mesa aodi-  
 ante assignados, nas e só em No-  
 me da dita Mesa, mas também  
 como Administradores do Hospiti-



do Hospital Real de los Santos:  
E por elle foi dito em presença  
de mim Sabe-lhas, e Antemundas  
assim nomeadas, que em Easas  
do Direito eacuas, que a llera dos  
mesmos Engitados tem na terra  
parte do procedido dos Legados, mas  
Cumpridos na forma dos Breves Do-  
stificas, com determinações da  
Nossa Real Magestade, e fizesse  
sobre esta matéria de proximo  
Junta, Onde se resolveu e fize-  
sepe Suma transaccão, como tu-  
do melhor se contém no asson-  
to que da mesma Real Magestade  
tomados a folhas duzentas ses-  
senta e sete do Livro quarto  
dos Accordos a que se referem,  
para o que de Commum Consen-  
timento fazem, e outorgas esta  
Escritura igual a Excellentis-  
simo Provedor, e Armador da Nava





Da Mesa da Administracao  
 ditas Engeitadas dadas em toda  
 sua Outorga, e Consentimento,  
 por termo, que se fará as diante,  
 por quanto o Contracto transac-  
 ção camigavel, que se tem ajus-  
 tado, e de natureza seguinte. a sa-  
 ber: Que adita Mesa das Engeita-  
 dos em seu nome, e de seus futuros  
 Successores para sempre do presente  
 dia para sempre de todo o di-  
 reito, e accão, que toca, e pertence  
 a Mesa das Engeitadas nos ta-  
 es legados não cumpridos, por  
 quanto em seu Lugar, e Compem-  
 sacão dos Mestres e Mestresim de Proce-  
 dos, e Prmaone da Mesa, tam-  
 bom em seu nome, e de seus suc-  
 cessores, como taes administra-  
 ção da Fazenda do dito Hospi-  
 tal, de seu Real juramento Real de  
 seis centos trinta e sete mil






mil darentos e trinta Reis, que o  
Hospital Real de Santa Maria da Misericórdia de Lisboa, de que  
a Mesa dos Engenheiros poderá man-  
dar fazer a cobrança do juro de  
juro, e sua importância do pri-  
meiro do mês de Janeiro passado  
do presente anno de mil e sete  
Centos e dez, requerendo para es-  
se todas as Ordens necessarias  
dos Ministros, Tribunaes e que  
pertencer, e junta mente se pas-  
se em nome da Mesa dos Engen-  
heiros novo Edital, ou Auto de  
do dito juro de seis Centos e trin-  
ta e sete mil e darentos e trin-  
ta Reis, os quaes poderão cobrar  
do dito dito cobrar do dia do  
bre dito primeiro de Janeiro  
em diante, como fica declara-  
do, assim a Mesa dos Engenheiros  
presente, como as futuras para





as futuras, para cuja Cobrança  
para o que mais convier em  
Ordem desta, e Requerimentos do  
nosso Doador, ou Portella, e para  
o mais, que necessario seja pa-  
rem, Constituem elles Mostreis-  
simo Bispo, e mais Sermaones  
em seus nomes, e no que Emeren-  
tas e seus Promotores, em Cauza  
propria, os Sermaones da Hora,  
que são; e por em dos ditos Engei-  
tados, com toda a defensão, e auilida-  
de que convier sobre, e geral ad-  
ministração; em que se fará de  
pagar esta procuração em Cauza  
propria, e por que o dito juro tem  
por obrigação de pagar cen-  
to e cinquenta mil Reis cada  
anno aos Religiosos do Conven-  
to de San Francisco desta Ci-  
dade e de já por imposta esta  
obrigação de pagar, como to-  
" " " " " "



  
todas as mais, que o dito jurro tiver  
na mesma Terra parte dos Le-  
gados nas Cumpriados, de que a  
Mera dos Engeitados tem feito  
a Lepus a Leferida, atros dehe,  
ejunta mente o melhor, e mais  
bem parado de todos orbens Li-  
vres do dito Hospital, para  
que fique a Mera dos Engeita-  
dos, Logrando o dito jurro Livre-  
mente, Sem nenhum encargo  
adem do que fica declarado, se  
rao os Sr. maors presentes, e fu-  
turos do mesma Hospital Be-  
al obrigados mandar dar a Me-  
za dos mesmos Engeitados, a  
Datel emeyo de Carneiro, e qua-  
tro paens do juro Ordinario  
do que se farem no dito Hospi-  
tal para cada uma das Anas,  
que coje estas, e as dante entive-  
rem na lara da Roda, e quietudo.





tudo se lhe dará na Comenda, e  
dispensa do dito Hospital, na for-  
ma em que deprezente Synatica,  
Como tambem os Remedios Nece-  
sarios para as mesmas Almas  
da Casa da Roda, e uma e Outra  
Causa se entregará por Escritos  
e signados pelo Visitador, que  
for da mesma Casa da Roda, para  
assim se evitar qual quer fraude,  
que possa haver nesta materia,  
e para que esta transaccão se par-  
te aparte fique com toda a segu-  
rança se haverá breve de Sua San-  
tidade, por serem os legados nas  
Cumpriados bens Ecclesiasticos,  
e Concedidos por elle, mas nem  
por isso deixará de Synaticar  
o ajuste na forma referida,  
enquanto nas legas o dito  
Breve. E por que dos annos  
anteriores se deve á dita Alca-  
" " "





Mera dos Engeitados Considera-  
vel importancia por elle não  
Saber pago o que lhe tocava dos  
taes Legados, se fixera conta a  
tudo o que elle devia; e depois  
de ajustado lhe mandara a  
Mera da Hiericordia dar Su-  
ma Consignação respeitanda a  
divida, impossibilidade do Ho-  
pital imposta nos Endimentos  
das Comediães depois de satisfei-  
to o rendimento do Datas; e nesta for-  
ma, e na que em direito mais va-  
lido seja, se fixar e outorga de lo-  
cum Conventimento esta Es-  
criptura, para que em todo se  
ja firme, e valida do proprio  
modo, que nella se declara, e  
para mayor eua validade  
podera seguir qual quer  
das duas partes porer julgar  
por sentença do Juiz das Cau-  
" " "






Das Causas da mesma *Theresa*:  
 dia Encetados, e que se julgue,  
 ou nao sempre em todo tera seu  
 devido Cumprimento, como nel-  
 la se refere, sem que ajuizao  
 deva ser por Suma, ou outra  
 parte, Reclamao, ou Contradizor,  
 em todo, ou em parte por ne-  
 nhuma Via que seja, e ainda que  
 se qua nao sera desfeito, a me-  
 tor toda a causa, que qual quer

de lhas partes para o fazer te-  
 ndo, de morte, e a parte de si, e de  
 seus herdeiros digo, e de seus suc-  
 cessores para demandar e prode-  
 rem e valer, nem ajudas, e para  
 tudo assim Cumprimento, e qua-  
 darem com seus Successores  
 com as Custas, e despesas, que  
 obrigavao todos os bens, e ren-  
 das do mesmo Hospital, que  
 a parecerente possude, e a diante



  
caso diante por vultos quaes queos, e da  
Sorte que forem, e os melhores parados  
dellas, e a mesma obrigação para  
adita Mesa dos Engenheiros, pelos  
que fica obrigado no termo de sua  
afirmação, e Outorgas, e pelo cum-  
primento deponderao' sua, e ou-  
tros com os mesmos e seus success-  
sores nesta Cidade perante o Ju-  
iz, que é; ou for das Causas de  
Sua, e Outra Causa da Mesa, Co-  
mo privativos dellas, para o-  
que Annunciao' forias geraes,  
especiees, e mais que allegar  
pouso. Ententemundo de des-  
pade affirmo' Outorgas, e pedi-  
ras' se seguire este Instrumen-  
to nesta nota, e deha dar os  
traslados necessarios, que affirma-  
ras, e a Tabelliao' por quem to-  
car averte, como pessoa publica  
estipulante, e affirmando, e esta  
" " " " " "





esta sea signou em nove dias de  
dito mes de Março, sendo testemu-  
nhas presentes os Padres José  
de Araujo, e Manoel de Almeida, se-  
cretarios da mesma Hierarchia;  
e Cu Caballias' Contes e alen  
Sommons, que presentes estavam  
serem os proprios aqui Contes  
dos estados a signarao' na rosta.  
Domingos da Silva Caballias'  
escrevy: Cedeiros, que nao' este-  
ve presente o Ilust. como Pro-  
vedor, mas, com seu Lugar, cau-  
tencia a signou o Excellentissi-  
mo Conde de Valde Rey, Com  
Escrivao' da Chancaria; e testemunas  
as mesmas; dito Caballias' o es-  
crevy. Em auxencia do Senhor  
Provedor Conde de Valde Rey, Con-  
de de Villas Mayores - Conde de Be-  
dondo, Manoel Ribeiro, Dom  
João de Almada, Manoel Esteves





Estevão Henriques // Antonio Mar-  
tins // Antonio Duarte // João Correia  
ra do Yake // Marquez de Fronteira //  
Manoel de Almeida // O Padre Jo-  
zê de Traujo // E Logo no mesmo  
dia mês, e anno da Outorgada  
Escryptura acima, catras nes-  
ta Cidade de Lisboa na Casa do  
despacho da Mesa dos Engeita-  
dos do Hospital Real de todos os  
Santos aonde estavam presentes  
o Excellentissimo Conde de Vil-  
la Verde do Conselho de Estado de  
Sua Magestade, que Deus guarde,  
com os mais Jornaes da Me-  
za ao diante assignados, as qua-  
es eu fize e fizo em presença dos  
testemunhas ao diante assigna-  
das, e declaray a Escryptu-  
ra de transaccão litta proximo  
copys de por elles curada, e con-  
tendida differas, que em seus





em seus nomes, e dos mais Similares  
da dita Mesa presentes e futuros  
Redadas' toda sua Outorga, e  
Consentimento para que se cum-  
pra, e guarde, seja firme, e valida  
assim, e da maneira, que nella se  
contem, e declara, para o que se  
submetem, e a seus sucessores  
e todas suas clausulas, e bri-  
gacões, que de novo foram' espe-  
tidas, e expressamente declara-  
das, tudo na forma nella referida,  
e na que em direito mais firme  
seja, e por este mesmo Instru-  
mento daõ todo o poder em cau-  
za propria, que necessario seja,  
os Similares da Mesa, presentes,  
e futuros do dito Hospital Real  
para a cobrança de toda a impor-  
tancia, que dos seus legados nao'  
cumpridos se vencerem, e os  
primeiros de Janeiro passado do  
" " " " " "





Do presente anno em diante, Em  
que tem principio este Seu Contra-  
to, e transaccão, o qual em tudo  
aprovado, e ratificado, para que  
se Cumpra, e guarde na forma,  
que delambem consentimentos  
entre todos se tem ajustado,  
em que em Direito mais firme;  
E se obriga pela sua parte de  
Sempre, e em todo o tempo Cumprir,  
e guardar este Seu  
Contracto declarado na mes-  
ma Escriptura, sem que elle Con-  
traente, nem Seus Successo-  
res o possam em nenhum Caso,  
ou tempo Revogar, ou Contradi-  
zer por mais algum, e ainda que  
seja não terá de effeito, an-  
tes toda a accão, que para o fa-  
zer tendão, demitem, e apastão  
de si, para de nada usar, e tudo  
afirmão, e outorgão pela mesma





mesma Via de Concerto transada  
 Camigavel Comporicas, qual  
 mais firme seja, a cujo Cumprimento  
 Com as Custas obriga  
 todos os bens e Rendas da mesma  
 Mera dos Engeitados, e melhor  
 parados dehes. Casim o Outor-  
 garas pediras, e asseitaras, e Cu-  
 Tabellias, como dito se, e este se  
 a Signou em quatorze dias do  
 dito mes, tendo testemunhas  
 presentes o Beneficiado An-  
 tonio de Freitas, e Thomaz Frei-  
 re assistente nas ditas Casas  
 Engeitados: e cu Tabellias  
 Condes ehes partes Excelex-  
 tissimo Provedor, e Srmos,  
 e todos a Signaras na nota.  
 Domingos da Silva Tabellias  
 oeserby " Conde de Vila Verde "  
 Conde de Alvalim " Pedro Can-  
 delas Baenna Farinda " Manoel





Manoel da Silva « Goncalo de Fi-  
gueiredo « Sebastiao Cavarec «  
Tomaz Jorrea « Beneficia-  
do Antonio de Freitas « Tome  
Freire « e Ou Tome Freire de  
Franjo Cavalleiro Fidalgo da  
Casa de Sua Magestade, e pelo  
mesmo Senhor Tabelião publi-  
co de Vila Rica nas Cidades de Lis-  
boa, e seus termos, que este In-  
strumento de minha Noticia aque-  
me Reporto foi trasladado sob-  
resey, e assigney em publico «  
Signal publico « Em testemunho  
de verdade « Tome Freire de  
Franjo « ————— « ————— «

Trasladada a Consertey  
Com propria a que me Reporto,  
que esta incorporada Com ou-  
tras mais Escripturas em um  
Livro de folios encadernado Com  
« ————— «

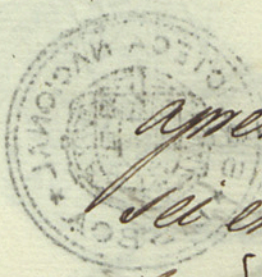




Com sua pasta de bezerra, o qual  
 se pertencente ao Cartorio da  
 Casa dos Enfeitados do Hospital  
 Real desta Corte, em que foi preen-  
 tado por Francisco Xavier da  
 Costa de Vilhena Procurador da  
 dita Mesa, por quem me foi  
 pedido passasse a prezente em  
 publica forma, estudo e torney  
 a entregar, e os como recibos aqui  
 a Signou. Lisboa quatorze de  
 Mayo de mil sete Centos e setenta  
 e quatro annos. Eu Joa-  
 quim Ignacio Matias de  
 Mello de Sobremey, escrivany em  
 publico, e lugar do Signal publi-  
 co, em testemunho de verdade,  
 Ignacio Matias de Mello, Fran-  
 cisco Xavier da Costa —

Trasladada a referida  
 a Conservey com aque me foi apre-  
 —





apresentada, a que me refiro, e para  
 ser em publico forma a pedimen-  
 to de quem ma apresentou, e ha  
 torrey a entregar, que a D. D. D. D.  
 Lisboa vinte e quatro de Mayo  
 de mil e setenta e quatro e nove  
 annos, Ou. J. de Filiberto de M. Mala  
 faya que o sobredito calini comp. D. D.

9540

*[Signature]*  
 D. D. D. D.

Filiberto de M. Malafaya







...mentada, a que me refiro, que  
...a sua ... a sua ...  
...de quem ... a ...  
...a ... a ...  
...a ... a ...  
...a ... a ...  
...a ... a ...

L. 54

...  
...  
...

...